



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2299, DE 01 DE SETEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.128.403-1/2007, de interesse de **LINCOLN LÚCIO DE PAIVA e OUTROS**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 1-A, da Quadra A-3, situada à Rua C, Setor Leste Vila Nova, passando a constituir os lotes A, A1, A2, A3 e A4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE A	ÁREA	1.415,20m²
Frente para a Rua C.....		16,410m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego da Onça.....		
Lado direito, confrontando com a Chácara 1.....		91,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote A-1.....		83,19m

LOTE A-1	ÁREA	1.415,20m²
Frente para a Rua C.....		18,52m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego da Onça.....		
Lado direito, confrontando com o Lote A.....		83,19m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote A-2.....		71,40m

LOTE A-2	ÁREA	1.415,20m²
Frente para a Rua C.....		21,98m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego da Onça.....		
Lado direito, confrontando com o Lote A-1.....		71,40m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote A-3.....		60,43m



LOTE A-3	ÁREA	1.415,20m²
Frente para a Rua C.....		24,59m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego da Onça.....		
Lado direito, confrontando com o Lote A-2.....		60,43m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote A-4.....		53,15m

LOTE A-4	ÁREA	1.415,20m²
Frente para a Rua C.....		35,55m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego da Onça.....		
Lado direito, confrontando com o Lote A-3.....		53,15m
Lado esquerdo, confrontando com terras de Pedro Rosa.....		38,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil